



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7577, de 05 de março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e o agravamento local da pandemia nesses últimos dias;

CONSIDERANDO os termos do ofício encaminhado pela Associação Empresarial de Coronel Vivida ao Executivo Municipal em 04 de março de 2021, sugerindo as medidas ora adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento das empresas que atuam no ramo de supermercados, mercados e mercearias, as quais só poderão manter as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de *delivery* ou *drive thru*, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

Parágrafo único. Fica vedado ao segmento ora especificado, durante o período previsto neste artigo, qualquer conduta que provoque aglomeração de pessoas, a exemplo de anúncios de promoções e congêneres, distribuição de panfletos e tablóides.

Art. 2º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento das atividades de comércio varejista de materiais de construção, materiais elétricos e congêneres, as quais só poderão manter as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de *delivery*, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

Art. 3º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento de atividades financeiras prestadas por empresas do comércio varejista e serviços.

Art. 4º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica mantido o fechamento de todas as empresas do comércio varejista, as quais só poderão manter as atividades de portas fechadas mantendo as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

pelo sistema de *delivery*, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

Art. 5º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento das empresas das atividades do ramo de borracharia, mecânica, auto elétrica, autopeças, que só poderão atender em situações de caráter emergencial, um cliente de cada vez e de portas fechadas.

Art. 6º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Único. Fica proibido o consumo de quaisquer bebidas em vias e espaços públicos, sejam elas alcoólicas ou não alcoólicas, como chimarrão, tererê e outros, bem como fica vedado o uso narguilé.

Art. 7º. O descumprimento das medidas sanitárias do presente Decreto ensejará a aplicação das multas previstas no Decreto Municipal nº 7.542, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. Continuam em vigor todas as medidas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, que não contrariarem o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor às 20 horas do dia 05 de março de 2021 e se estenderá até às 5 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7841 | Pato Branco, 6 e 7 de março de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Valdemar Marangon torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada, Piscicultura localizada na Linha Surubi cidade de Sulina - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.



RESOLUÇÃO Nº 010/2021

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE, Art. 1º NOMEAR em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/2019, os empregados públicos nomeados abaixo, considerando a data de posse em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efetivo exercício. PUBLIQUE SE, NOTIFICAR SE, REGISTRE SE E COMECE SE.

Table with columns: Nome, RG, Função, Data. Includes Rafael Marfisi, Isabela Cristina Tcheva, Anne Tavares Silva Rodrigues Pereira, Lucas Magno Flixera Moreno.

Gabinete do Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Presidente CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 096/2021, de 22 de fevereiro de 2021, com abertura e julgamento em 05 de março de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Darlei Trentino, Prefeito Municipal, termo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 096/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05. LOTE 01 - Item 01,02,03,04. Saudade do Iguaçu dia 05 de março de 2021, José Roberto Bucalon, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apura o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 096/2021 - SRP, de 22/02/2021, com abertura e julgamento em 05/03/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trentino, Prefeito Municipal, termo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 096/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 05 de março de 2021. DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 006/2021 - ATA Nº 019/2021 - KELI FORLIN DA SILVA, CNPJ Nº 10.976.125/0001-05. A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 08/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

Table with columns: ITEM, tipo de reajuste, UNID., DESCRIÇÃO PRODUTO, Última Valor Registrado R\$, Valor Recomposto R\$. Includes items for Diesel and Gasoline.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 08/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PMR A VISO DE HOMOLOGAÇÃO Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 011/2021 - PMR. Objetivando a eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa: Amanda Stella Gás, no valor total de R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa reais). Renascença, 05 de março de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - PMR A VISO DE HOMOLOGAÇÃO Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - PMR. Objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa: Seguros Sura S.A., no valor total de R\$ 1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Renascença, 05 de março de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ A VISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos (OSC ou OSCIP), a apresentar propostas, visando celebrar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos termos e condições estabelecidas neste Edital. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho, e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ÀTE ÀS 09H00MIN DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após as 09H00MIN DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021. O interior de todo o edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Diniz Rina Muzacatto, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ A VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, de 28 de janeiro de 2021, com abertura e julgamento em 11 de fevereiro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes Itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: ANDERSON DOLINSNE MERCERIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. LOTE 01 - Itens 14.21.29.31.40.41.51.54.56.69.67.75. BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. LOTE 01 - Itens 02.06.12.15.16.25.45.49.52.53.62. 63.65.66.68.69.70.71.74.77.85.92.93.94.96. AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, CNPJ Nº 21.670.255/0001-31. LOTE 01 - Itens 34.35.36. MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30. LOTE 01 - Itens 90.91.95.97.98. NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS NUTRIGAO EIRELI, CNPJ Nº 29.515.361/0001-52. LOTE 01 - Itens 99.100. HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52. LOTE 01 - Itens 09.26.27.28.46. R C FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. LOTE 01 - Itens 01.03.04.05.07.08.17.18.19.20.22.24.30.32.33.37.38.39.42.43.44.47.50.57. 58.59.72.76.78.81.82.83.84.86.67.88.89. CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. LOTE 01 - Itens 10.11.23.48.73.79.80. COMERCIAL BEPETO EIRELI, CNPJ Nº 38.280.242/0001-59. LOTE 01 - Itens 13.55.60.61. Saudade do Iguaçu dia 04 de março de 2021, Gleise Pelizzari, Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apura o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP, de 28/01/2021, com abertura e julgamento em 11/02/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trentino, Prefeito Municipal, termo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: ANDERSON DOLINSNE MERCERIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, CNPJ Nº 21.670.255/0001-31. MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30. NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS NUTRIGAO EIRELI, CNPJ Nº 29.515.361/0001-52. HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52. R C FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. COMERCIAL BEPETO EIRELI, CNPJ Nº 38.280.242/0001-59. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 04 de março de 2021. DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2021. ATA Nº 010/2021 - ANDERSON DOLINSNE MERCERIA - ME, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63. ATA Nº 011/2021 - BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40. ATA Nº 012/2021 - AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, CNPJ Nº 21.670.255/0001-31. ATA Nº 013/2021 - MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30. ATA Nº 014/2021 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS NUTRIGAO EIRELI, CNPJ Nº 29.515.361/0001-52. ATA Nº 015/2021 - HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52. ATA Nº 016/2021 - R C FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.399.644/0001-10. ATA Nº 017/2021 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ATA Nº 018/2021 - COMERCIAL BEPETO EIRELI, CNPJ Nº 38.280.242/0001-59. A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 08/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - PMR A VISO DE HOMOLOGAÇÃO Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico hospitalares, eletrodomésticos e material de consumo, destinados as necessidades do Centro de Saúde, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas: Viver Equipamentos Médicos Ltda, no valor total de R\$ 19.295,00 (doze mil duzentos e noventa e cinco reais); Quickborn E-Comercio Eireli, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais); M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 2.457,96 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Renascença, 05 de março de 2021. IDALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO DO EDITAL Nº 040/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1726, de 12 de fevereiro de 2021, FÁZ SABER que encontram-se abertas as inscrições, entre os dias 08 e 22 de março de 2021, para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem, para atender as necessidades de excepcional interesse público. A íntegra do Edital pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: www.renascenca.pr.gov.br no link Concursos/PSS - PSS Auxiliar de Farmácia e Técnico em Saúde Bucal - 2021. Renascença, 05 de março de 2021. Idalir Joao Zanella Prefeito

Table with columns: EMPREGO PÚBLICO, NÍVEL, CARGA SEMANAL, HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, SALÁRIO, ABOGO ABUAL. Includes rows for Médico, Enfermeiro, Técnico de Ensino Médio, Técnico de Ensino Completo, Técnico de Ensino Médio, Técnico de Ensino Completo.

A VISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do unitário. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas, destinado aos profissionais de saúde que realizam plantões nos sábados, domingos e feriados, bem como funcionários que atendem a ala COVID durante o período de pandemia no Centro de Saúde. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 19 de março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 19 de março de 2021, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado. Renascença, 05 de março de 2021. LUCIANE ELOISE LUBCZYK Pregoeira

Table with columns: PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Includes entries for José Carlos Martins Pinto, Joicele Francisco Braz, Sandro Marcos Candido, Eliângela Justino Fco, Regiane Maurer Toledo, Jocemara Toledo, Adriane Santos de Souza e Couto.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Contrato nº 05/2021. Dispensa nº 04/2021, Processo nº 12/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação dos materiais para a cobertura dos bancos de reserva e espaço destinado a Arbitragem do Estádio Os Pioneiros atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco - PR. VALOR: R\$ 17.100,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: 2465 - 8137. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 01 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Darci Armando Lambrecht - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2644/2020 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Pedro Pegoraro - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.948.777/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019. Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2021 a 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021. Data do Aditivo de Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2645/2020 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratado: Leonice Smiotowski Comercio de Gás - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019. Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2021 a 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021. Data do Aditivo de Contrato: 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7577, de 05 de março de 2021. Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e da outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 08/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7571, de 04 de março de 2021. Súmula: Nomeia Grupo Técnico Permanente. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 08/03/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 18 de Agosto de 2020.



SUMÁRIO

Executivo.....	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.576, de 05 de março de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desporto, EMERSON PIZZII, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.743.298-5 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 08 (oito) de março de 2021.

Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

Cod355077

DECRETO Nº 7577, de 05 de março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO toda a legislação e regramento, notadamente de ordem estadual, que incide sobre o momento atual da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a preocupação prioritária com a preservação da vida humana;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número dos casos de infecção local pelo Coronavírus e a superlotação dos leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e o agravamento local da pandemia nesses últimos dias;

CONSIDERANDO os termos do ofício encaminhado pela Associação Empresarial de Coronel Vivida ao Executivo Municipal em 04 de março de 2021, sugerindo as medidas ora adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento das empresas que atuam no ramo de supermercados,

mercados e mercearias, as quais só poderão manter as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de delivery ou drive thru, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

Parágrafo único. Fica vedado ao segmento ora especificado, durante o período previsto neste artigo, qualquer conduta que provoque aglomeração de pessoas, a exemplo de anúncios de promoções e congêneres, distribuição de panfletos e tablóides.

Art. 2º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento das atividades de comércio varejista de materiais de construção, materiais elétricos e congêneres, as quais só poderão manter as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de delivery, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

Art. 3º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento de atividades financeiras prestadas por empresas do comércio varejista e serviços.

Art. 4º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica mantido o fechamento de todas as empresas do comércio varejista, as quais só poderão manter as atividades de portas fechadas mantendo as atividades internas e sem acesso ao público, em contingente reduzido de funcionários e em regime de escala, com atendimento pelo sistema de delivery, sem prejuízo da observância das medidas de prevenção de contágio do COVID-19.

Art. 5º. Das 20 horas do dia 05 de março de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, fica determinado o fechamento das empresas das atividades do ramo de borracharia, mecânica, auto elétrica, autopeças, que só poderão atender em situações de caráter emergencial, um cliente de cada vez e de portas fechadas.

Art. 6º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Único. Fica proibido o consumo de quaisquer bebidas em vias e espaços públicos, sejam elas alcoólicas ou não alcoólicas, como chimarrão, tererê e outros, bem como fica vedado o uso narguilé.

Art. 7º. O descumprimento das medidas sanitárias do presente Decreto ensejará a aplicação das multas previstas no Decreto Municipal nº 7.542, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. Continuam em vigor todas as medidas constantes no Decreto Estadual nº 6.983/2021, que não contrariarem o presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor às 20 horas do dia 05 de março de 2021 e se estenderá até às 5 (cinco) horas do dia 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod355190

DECRETO Nº 7571, de 04 de março de 2021.

Súmula: Nomeia Grupo Técnico Permanente

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que estabelece as diretrizes da Política Urbana;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente na estrutura Administrativa Municipal, com atribuições constantes na legislação referente o Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico Permanente:

I – CARLOS LOPES

II – DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

III – PRICILA GREGOLIN GUGIK

Art. 3º. O mandato dos membros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6673/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, aos

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

Cod355192